
REQUERIMENTO Nº 008/2021

EMENTA: SOLICITAMOS DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, E DO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO MUNICÍPIO E SEDE DA COMARCA DE CUITÉ, A MANUTENÇÃO DE UM POLO DE ATENDIMENTOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, ENQUANTO PERDURAR A INATIVAÇÃO PROVISÓRIA DO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO MUNICÍPIO E SEDE DA COMARCA DE PICUÍ, DETERMINADO POR MEIO DA PORTARIA GAPRE Nº 539/2021 DO TJPB.

Senhor Presidente,

Os vereadores que este subscreve requerem que, após ouvido o plenário, seja encaminhada cópia deste requerimento ao **Presidente do TJPB** e ao **Chefe do Cartório de Registro Civil da comarca de Cuité**, no qual solicitamos o pleito acima mencionado.

JUSTIFICATIVA

No último dia 21 de abril, por meio da Portaria GAPRE nº 539/2021 do Tribunal de Justiça da Paraíba, foi determinada a inativação provisória do Cartório de Registro Civil da Comarca de Picuí, transferindo suas atribuições para o Cartório da Comarca de Cuité, até que haja a designação de novo delegatário, na qualidade de titular, para o supracitado cartório deste município.

Tal decisão traz um dano imenso, não só ao município de Picuí, mas a diversas cidades vizinhas que tem como referência de maternidade, por exemplo, o Hospital Regional de Picuí, haja vista que, enquanto não houver a designação de novo delegatário, terão de se dirigir ao município de Cuité para emitir as respectivas certidões de nascimento dos recém-nascidos.

Da mesma forma, ocorrerá com as averbações de divórcio, emissão de certidões de óbito e averbações de tutelas e curatelas. Todos os cidadãos pertencentes à comarca de Picuí terão de se deslocar até à comarca de Cuité para emitir tais documentações.

A manutenção de um polo de atendimento na sede da comarca de Picuí, ainda que em funcionamento por apenas 1 (um) dia na semana, por exemplo, irá reduzir os danos provocados pela supracitada portaria, especialmente para as pessoas mais vulneráveis que, na maioria das vezes, têm dificuldades de fazer o supracitado deslocamento e, conseqüentemente, terão uma obstrução na prestação jurisdicional.

Destarte, o pleito supracitado mostra-se justo e necessário, a fim de salvaguardar os direitos dos cidadãos pertencentes à comarca de Picuí.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí, 03 de maio de 2021.

ALDEMIR ALVES DE MACEDO
-Vereador- Presidente

ITAPUÃ INAIÊ DE LIMA DANTAS
-Vereador-Vice-Presidente

WAGNER OLIVEIRA FERNANDES DA SILVA
-Vereador-1º Secretário

MARIA EDNALVA DANTAS
-Vereadora-1ª Secretária

ANTONIO CARLOS GOMES DE ARAÚJO
-Vereador-

ATAÍDE DANTAS XAVIER
-Vereador-

DIOGO MARQUES OLIVEIRA
-Vereador-

JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS
-Vereadora-

JEAN CARLOS DA COSTA
-Vereador-

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
-Vereador-

ANDRÉ DANTAS SILVA
-Vereador-

APROVADO

EM 10/05/2021